

ALADI/AAP.CE/35.1/ACR 1
31 de março de 1997

ATA DE RETIFICAÇÃO

Na cidade de Montevideu aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete, a Secretaria-Geral em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes como depositária dos Acordos e Protocolos suscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e de conformidade com o estabelecido em su artigo terceiro, faz constar:

Primeiro.- Que a Representação do Chile e a Representação do Paraguai em exercício da Presidência Pro-Tempore do MERCOSUL, a través da nota conjunta nº 22 de 20 de março de 1997 comunicaram à Secretaría General a existência de uma diferença entre as versões nos idiomas espanhol e português, registrado no Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 suscrito entre os Governos dos Estados Partes do MERCOSUL e o Governo da República do Chile.

Segundo.- Que desse erro produziu-se na versão em idioma português do mencionado Protocolo, pelo qual se modifica a redação da letra a) do Artigo 2 do Acordo de Complementação Econômica Nº 35, e consiste em que ao determinar o alcance das márgens de preferência aí estabelecidos se registrou que estas se aplicam a todos os produtos incluidos nas listas que integram os Anexos 1 a 3 e 5 a 9 das respectivas Partes, sendo que na realidade devia constar “a todos os produtos não incluidos nas listas que integram os Anexos 1 a 3 e 5 a 9 das respectivas Partes”.

Terceiro.- Que a Secretaria-Geral constatou que essa diferença se encontra na tradução para o idioma português, pois a versão em idioma espanhol registra corretamente a modificação da mencionada letra a) acordada pela Comissão Administradora do ACE 35, em sua primeira reunião realizada na cidade de Santiago, República do Chile, em 22 de outubro de 1996.

Quarto.- Pelo acima exposto, a Secretaria-Geral intercala a palavra “não” precedendo a palavra “includidos” que se registra no artigo único da versão em idioma português do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35.

E para que conste, esta Secretaría General lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originaies nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos..

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35 CELEBRADO ENTRE
OS GOVERNOS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E
O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE

Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em sua condição de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), por um lado, e da República do Chile, por outro, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral.

CONSIDERANDO Que a Comissão Administradora em sua primeira reunião, julgou conveniente precisar os alcances da letra a) do Artigo 2 do Acordo a fim de assegurar sua correta interpretação e aplicação,

CONVÊM EM:

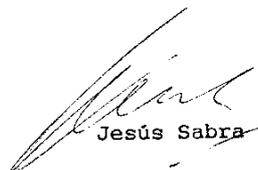
Artigo Único.- Modificar o texto da letra a) do Artigo 2 do Acordo de Complementação Econômica Nº 35, que ficará redigido da seguinte forma:

"Aplicar no comércio recíproco, a partir de 1º de outubro de 1996, as seguintes margens de preferência, nos casos em que corresponder, a todos os produtos não incluídos nas Listas que integram os Anexos 1 a 3 e 5 a 9 das respectivas Partes. Não obstante, deverá ser levado em conta o indicado nas letras d), segundo parágrafo, j) e k) deste artigo e no primeiro parágrafo do Artigo 4."

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:


Jesús Sabra

Intercalado: não, VALE.

